



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 334/2019

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO.

Processo nº - 2508/19

Relator: Deputado Davi Davino

Chega-nos para relatar, de origem do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, o Projeto de Lei nº 194/19, que “ALTERA O ARTIGO 13, DA LEI Nº 7.323, DE 4 DE JANEIRO DE 2012, DEFINE O QUANTITATIVO E A REMUNERAÇÃO DOS CONCILIADORES NÃO VOLUNTÁRIOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A matéria visa alterar a remuneração dos conciliadores não voluntários para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e que seja assegurado a eles um período de recesso de 30 dias após o cumprimento de período aquisitivo de 12 meses de exercício de suas atividades, bem como o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, em decorrência do recesso. Por fim, há a previsão de que passe a ser 76 (setenta e seis) o quantitativo de conciliadores não voluntários.

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza financeira pública.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 194, de 2019.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de novembro de 2019.

PRESIDENTE

RELATOR

L. A. Toledo
